



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 151/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	11/07/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Estrada do Monteiro esquina com Rua Caminho do Céu		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Verificar a operação e manutenção dos equipamentos instalados		
Representantes da Concessionária:	Elias Martins dos Santos – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 11/07/2024, na Estrada do Monteiro esquina com Rua Caminho do Céu, no Bairro de Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT-4) Caminho do Céu, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA), elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da Região Administrativa XVIII – Campo Grande, que faz parte da AP5, acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quinhina, Caboclos, Tachas e Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 4) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento – Bloco 3, tendo como função proporcionar pressão manométrica para a distribuição da água para a Rua Caminho do céu e seu entorno, localizados em cota mais acentuada.

A EEAT está situada em um abrigo no passeio público (foto 1), e não possui identificação.



Foto 1 - Localização da EEAT Caminho do Céu na calçada de via pública

O abrigo do conjunto motobomba está em bom estado de conservação, com tampa de ferro sem tranca (foto 2). Foi constatado também que o conjunto é automatizado, a bomba é do tipo centrífuga, com potência de 10 CV. No momento da fiscalização a bomba estava operante.



Foto 2 – Tampa de ferro do abrigo do poço da motobomba sem trava

Foi verificado também que o conjunto possui válvula de retenção (foto 3) e apresentava alguns pequenos vazamentos. Não há inversor de frequência, nem conjunto motobomba reserva no local, mas possui soft-starter.



Foto 3 – Conjunto motobomba do tipo centrífuga com sinais de vazamento

O abrigo do painel de automação está pichado porém em bom estado de conservação (foto 4). Seus equipamentos elétricos estão bem conservados, mas não há sinalização de risco de choque elétrico (foto 5).



Foto 4 – Abrigo do painel de automação trancado

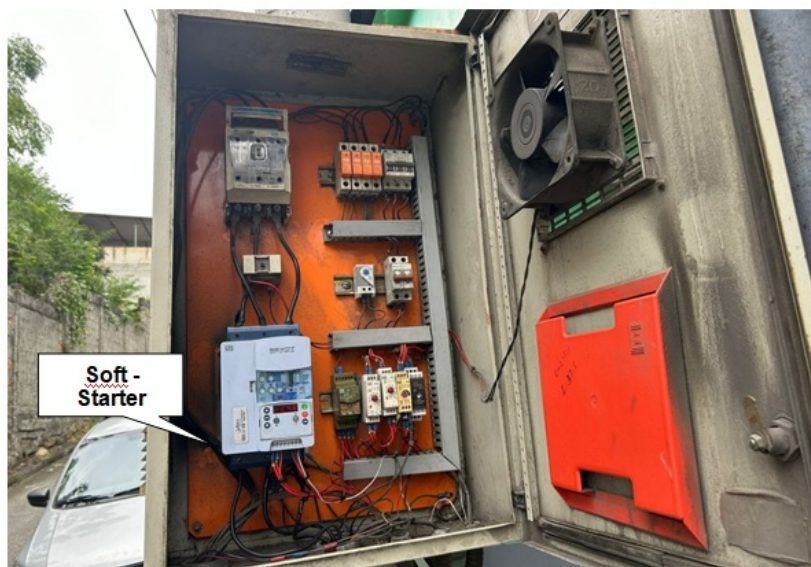


Foto 5 – Abrigo do painel de automação aberto sem sinalização de risco de choque elétrico

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O representante da Concessionária, Sr. Elias, informou que:

- A média da pressão manométrica de recalque é de 86 MCA;
- A média da pressão manométrica de retaguarda é de 16 MCA;
- Só quem tem a chave do abrigo do painel elétrico é o Setor Eletromecânico (foto 6).



Foto 6 – Abrigo do painel elétrico que não foi vistoriado

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços, sendo assim solicita-se providenciar:

- Ø A identificação da unidade;
- Ø Trava para a tampa de ferro do poço da elevatória;
- Ø Sinalização de risco de choque elétrico para os painéis;
- Ø Registros *in loco* de manutenções realizadas;
- Ø Reparo do vazamento do conjunto motobomba.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange de modo bem satisfatório. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 18/07/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		Apresenta pequenos vazamentos
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	Tampa sem trava
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Estão no setor de eletromecânica
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?		X	
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?	X		
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		Sem sinalização de risco de choque elétrico
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 24 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 25/07/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 25/07/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 26/07/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 30/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79580810** e o código CRC **5AF35F90**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 79580810

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485